

## **EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR**

Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília (DF).

1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de CAMPO GRANDE (MS).

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL POR INICIATIVA PARTICULAR nos termos do artigo 879 e seguintes do CPC expedido nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial – Liquidação - Cumprimento - Execução sob nº **0129236-56.2004.8.12.0001** para intimação dos executados **HÉLIO DE LIMA (CPF nº 445.531.028-20)** e **CLEMILDA TORALES DE LIMA (CPF nº 696.257.431-20)**, dos depositários do bem: **HÉLIO DE LIMA (CPF nº 445.531.028-20)**, **CLEMILDA TORALES DE LIMA (CPF nº 696.257.431-20)** e demais interessados.

Os Exequentes **SUELY CANGUSSU MAYMONE** e outros, por força da determinação judicial exarada no despacho de fls. 1607-1618 dos autos nº 0126236-56.2004.8.12.0001, 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da lei, *FAZ SABER* que, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC e conforme Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, realizará por iniciativa particular, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO a ser conduzido pelo Senhor ILTO ANTONIO MARTINS, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob nº 12, assim como credenciado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, o qual utiliza a plataforma digital [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br), pregão público de alienação por iniciativa particular do exequente o bem imóvel abaixo descrito, conforme condições constantes do presente edital.

No Leilão com início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital em jornal de grande circulação no Estado e Região, às 15 horas (horário de Brasília) e (14 horas no horário local), e término no dia 23 de janeiro de 2023, às 15 horas (horário de Brasília) e (14 horas no horário local), ocasião em que o bem será alienado a quem ofertar valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem imóvel no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção e término no 03 de fevereiro de 2023, às 15 horas (horário de Brasília) e (14 horas no horário local), ocasião em que será aceito o lance condicional, não se aceitando seja ele inferior a 60% do valor de avaliação (artigo 25 Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). Encerrado o período de acolhimento de lances, quais sejam à vista ou a prazo, estes serão submetidas à apreciação do magistrado para análise e validação das condições das ofertas, dando-se ciência às partes para manifestação no prazo comum de 5 dias.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** 01 (Uma) gleba de terras com área de 559 há 8.386 m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e nove hectares, oito mil, trezentos e oitenta e seis metros quadrados), denominada Fazenda Morro Grande – Gleba B1 – Remanescente, situada no município de Terenos – MS, contendo pastagem em pleno uso, um mangueiro, onze tanques, com casa/sede em alvenaria e um galpão, dentro dos seguintes limites e confrontações descritas e georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro. Conforme Matrícula Imobiliária 3.498 de f 1198/1204 e Termo de Penhora f 857 dos autos. NIRF: 7.186.219-6. INCRA: 950.122.644.196-6.

**AVALIAÇÃO:** A avaliação do bem imóvel é de R\$ 18.537.375,72 (dezoito milhões e quinhentos e trinta e sete mil e trezentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme laudo de avaliação de fl.1343/1368 dos autos.

A atualização da avaliação do bem imóvel pelo índice IGPM, em 31/10/2022, perfaz o valor de R\$ 20.066.479,35 (vinte milhões sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme atualização de f dos autos.

O valor de R\$ 20.066.479,35 (vinte milhões sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), servirá de base para o lance inicial do bem imóvel a ser alienado, sendo que na ocasião da finalização da alienação o valor base será atualizado novamente pelo índice IGPM.

**VALOR DO CRÉDITO EXEQUENDO em 23/11/2022: R\$ 13.262.554,10,** sendo que este, também, será atualizado por ocasião da finalização da alienação do bem ora em comento.

**ÔNUS SOBRE O BEM IMÓVEL A SER ALIENADO:** Constam ônus sobre o referido bem imóvel de matrícula imobiliária nº 3.498, a saber:

**AV-11/3498**, em 12 de julho de 2018. Consoante ao Termo de Penhora o imóvel objeto da presente matrícula, prenotação 13.781, subscrito por William Márcio Toffoli Júnior, Chefe de Cartório da 12ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS, aos 25/05/2016, extraído dos Autos nº 0129236-56.2004.8.12.0001 – Processo de Execução. Credor: José Cangussu Filho.

**R-15/3498**, em 07 de fevereiro de 2020. Integralização de Capital Social. Transmitentes: Helio de Lima e sua mulher Clemilda Torales de Lima. Adquirente: CH Lima Participações Ltda Sociedade Empresária Limitada. CPNP 13.323.450/0001-67. Forma do título: Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Ltda. Integralização de Capital Social, 100% do imóvel objeto desta matrícula. Contudo, conforme decisão judicial exarada as fls. 1607/1618, do Processo nº 0129236-56.2004.8.12.0001, a referida

integralização de capital foi declarada fraude a execução, tornando-se ineficaz em relação aos ora credores.

**R-15/3498**, em 29 de outubro de 2021. Consoante ao Termo de Nomeação de Bens à Penhora, o imóvel objeto da presente matrícula, prenotação 17.775, subscrito por João Carlos dos Santos, 6ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de Campo Grande/MS, aos 02/02/2021, extraído dos Autos nº 5002850.61.2020.4.03.6000 – Tutela Cautelar Antecedente. Requerente: MONZA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. Requerido: UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL

**DÉBITOS DE IMPOSTOS:** Sobre o bem imóvel a ser leiloado não constam débitos de impostos, conforme certidão de fl. dos autos, porém caso houvesse, estes ficariam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante.

**ESTADO DO IMÓVEL:** O bem imóvel se acha com seus depositários, no endereço: Fazenda Morro Grande – Gleba B1, Remanescente, em Terenos – MS, e sua entrega dar-se-á por intermédio de Oficial de Justiça.

**DÉBITOS DE IMPOSTOS COM A RECEITA FEDERAL EM NOME DO EXECUTADO HÉLIO DE LIMA:**

Há registro de débitos de impostos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). em nome do executado junto à Receita Federal, conforme certidão de fl autos.

**DÉBITOS DE IMPOSTOS COM A RECEITA FEDERAL EM NOME DA EXECUTADA CLEMILDA TORALES DE LIMA:**

Há registro de débitos de impostos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em nome do executado junto à Receita Federal, conforme certidão de fl dos autos.

**DÉBITOS TRABALHISTAS EM NOME DO EXECUTADO HÉLIO DE LIMA:**

Não há registros de débitos trabalhistas em nome do executado conforme certidão de fl dos autos.

**DÉBITOS TRABALHISTAS EM NOME DA EXECUTADA CLEMILDA TORALES DE LIMA:**

Não há registros de débitos trabalhistas em nome da executada conforme certidão de fl dos autos.

**DÉBITOS DE IMPOSTOS COM A RECEITA ESTADUAL EM NOME DO EXECUTADO HÉLIO DE LIMA:**

Não há registros de débitos de impostos com a Receita Estadual em nome do executado conforme certidão de fl dos autos.

**DÉBITOS DE IMPOSTOS COM A RECEITA ESTADUAL EM NOME DA EXECUTADA CLEMILDA TORALES DE LIMA:**

Não há registros de débitos de impostos com a Receita Estadual em nome do executado conforme certidão de fl dos autos.

**DÉBITOS DE IMPOSTOS COM A RECEITA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS EM NOME DO EXECUTADO HÉLIO DE LIMA:**

Não há registros de débitos de impostos com a Receita Municipal em nome do executado conforme certidão de fl dos autos.

**DÉBITOS DE IMPOSTOS COM A RECEITA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS EM NOME DA EXECUTADA CLEMILDA TORALES DE LIMA:**

Não há registros de débitos de impostos com a Receita Municipal em nome da executada conforme certidão de fl dos autos.

**DÉBITOS DE IMPOSTOS COM A RECEITA MUNICIPAL DE TERENOS – MS EM NOME DO EXECUTADO HÉLIO DE LIMA:**

Não há registros de débitos de impostos com a Receita Municipal em nome do executado conforme certidão de fl dos autos.

**DÉBITOS DE IMPOSTOS COM A RECEITA MUNICIPAL DE TERENOS – MS EM NOME DA EXECUTADA CLEMILDA TORALES DE LIMA:**

Não há registros de débitos de impostos com a Receita Municipal em nome da executada conforme certidão de fl dos autos.

**AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO HÉLIO DE LIMA:** Há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome do executado, a saber:

5ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande- MS. Processo: 0030421-77.2011.8.12.0001. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Aquisição. Data: 23/05/2011. Exeqte: Joao Carlos Valls Mosciaro.

14ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande- MS. Processo: 0814040-82.2016.8.12.0001. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Obrigação de Fazer/ Não Fazer. Data: 19/04/2016. Exeqte: Hélio de Lima.

1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande- MS. Processo: 0129236-56.2004.8.12.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação, Cumprimento, Execução. Data: 27/08/2020. Exeqte: Eneida de Arruda Cangussu Soares.

2ª Vara do Juizado Especial Central da Comarca de Campo Grande- MS. Processo: 0822438-69.2022.8.12.0110. Julgado. Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 09/09/2022. Exeqte: Angelo Centurion Coelho.

Vara Única da Comarca de Porto Murtinho- MS. Processo: 0800497-79.2022.8.12.0040. Ação: Reintegração/ Manutenção de Posse. Assunto: Esbulho, Turbação e Ameaça. Data: 12/11/2022. Exeqte: Fermiano Yarzon.

**AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO CLEMILDA TORALES DE LIMA:** Há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome do executado, a saber:

11ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande- MS. Processo: 0011847-41.1990.8.12.0001. Suspenso. Ação: Execução de Honorários. Data: 28/11/2008. Exeqte: Alcides Lima.

5ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande- MS. Processo: 0030421-77.2011.8.12.0001. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Aquisição. Data: 23/05/2011. Exeqte: Joao Carlos Valls Mosciaro.

1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande- MS. Processo: 03565-28.2001.8.12.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Honorários Advocatícios. Data: 17/11/2020. Exeqte: Hélio de Lima.

1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande- MS. Processo: 0129236-56.2004.8.12.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação, Cumprimento, Execução. Data: 27/08/2020. Exeqte: Eneida de Arruda Cangussu Soares.

Vara Única da Comarca de Porto Murtinho- MS. Processo: 0800497-79.2022.8.12.0040. Ação: Reintegração/ Manutenção de Posse. Assunto: Esbulho, Turbação e Ameaça. Data: 12/11/2022. Exeqte: Fermiano Yarzon.

**CONDIÇÕES DE VENDA:**

**1)** O(s) bem (ns) será (ão) vendido (s) no estado de conservação em que se acha(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes do pregão (artigo 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

**2)** O pregão da alienação por iniciativa particular judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários acima mencionados;

**3)** Não serão admitidas propostas com valor inferior ao da avaliação no 1º leilão e inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação imobiliária no 2º leilão. (artigo 25, Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

**4)** Para que haja o encerramento do pregão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo oferta durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (artigo 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

**5)** Durante a alienação, as ofertas deverão ser operacionalizadas diretamente no portal [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br), por meio do registro de lance e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (artigo 27, Parágrafo Único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

**6)** Somente serão aceitas propostas superiores a proposta corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;

**7)** A comissão devida ao leiloeiro pelo proponente adquirente será no percentual de 5% sobre o valor da alienação.

**8)** Homologada a proposta vencedora, o leiloeiro por meio do sistema vialeiloes emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do processo (artigo 28 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

**9)** O pagamento deverá ser realizado mediante depósito judicial, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da decisão que deferir/homologar a proposta vencedora.

**10)** A aquisição será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo adquirente e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (artigo 30 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS).

**11)** Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicadas as propostas imediatamente anteriores, para que sejam submetidas à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (artigo 31 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

**12)** Se o exequente, vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, este terá de depositar no prazo de 5 (cinco) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a aquisição e, neste caso, o bem será levado à nova alienação à custa do exequente (artigo 892, parágrafo 1º, do NCPC).

**13)** O adquirente que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e

não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, artigo 23 da LEF e art. 32 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

**14)** Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional);

**15)** O(s) imóvel (is) será (ão) vendido(s) em caráter “*ad corpus*” (artigo 500, § 3º, do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da aquisição, abatimento de preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel (is) e a realidade existente;

**16)** O adquirente deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações: municipal, estadual e federal referente ao(s) imóvel (is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel (is);

**17)** Desfeita a alienação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do adquirente, serão restituídos a este os valores pagos relativos ao preço do(s) imóvel (is) e à comissão do leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas. Ainda, a alienação judicial poderá ser julgada ineficaz, se não forem prestadas as garantias exigidas pelo juízo: se o proponente provar, nos 05 (cinco) dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado; se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo juízo como vil; e nos casos de ausência de prévia notificação da alienação das pessoas indicadas no art. 889 do CPC.

**18)** Assinado o Auto, a alienação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos à Alienação. A alienação poderá, no entanto, se tornar sem efeito nos casos previstos no artigo 903 e seus incisos, do Novo Código de Processo Civil;

**19)** Havendo oposição de Embargos aos atos de expropriação o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao adquirente a posse precária do(s) imóvel(is) até a decisão final do recurso;

**20)** Correrão por conta do adquirente as despesas ou custos relativos à transferência do(s) imóvel(is) adquiridos (s) para o seu nome. Para transferir

o(s) imóvel(is) adquiridos (s), o adquirente deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “Carta de Arrematação e ou Ordem de Entrega”;

**21)** A alienação será formalizada pôr termo nos autos da execução.

**22)** As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSM/TJMS nº 375/2016 e os artigos 335 e 358 do Código Penal.

**PREGÃO ELETRÔNICO DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR:** A alienação será realizada pelo leiloeiro público oficial, o Senhor Ilto Antônio Martins, Matrícula nº 12 da JUCEMS, de forma integralmente eletrônica por intermédio do portal [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br), sendo que a oferta de lance será precedida de acesso ao portal por meio de *login* e senha do usuário

**PAGAMENTO e RECIBO DA ALIENAÇÃO:** O(s) valor(es) do(s) bem (ns) adquirido(s), deverá(ao) ser realizado mediante depósito judicial junto à Caixa Econômica Federal, por meio de Guia de Depósito enviada pela VIA LEILÕES (obtida diretamente no site [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br)) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da decisão que deferir/homologar a proposta vencedora. Quanto a comissão do leiloeiro, esta deverá ser realizada por meio de transferência eletrônica (DOC, TED ou PIX), no mesmo prazo acima estipulado, nas contas corrente da empresa Absolutta em Gestão de Ativos Eireli –EPP, CNPJ 17.533.268/0001-91, mantidas junto aos bancos a seguir: Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência 1464, Conta-Corrente nº 2936-0 ou na chave pix nº 17.533.268/0001-91 -Banco do Brasil S.A. Agência 2936-X – conta corrente nº 48.841-0.

**PAGAMENTO PARCELADO:**

O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá (ão) apresentar ao leiloeiro proposta formal de aquisição do bem, pelo valor de sua última oferta desde que não seja inferior ao valor da avaliação atualizada no 1º leilão, ou inferior a 60% da avaliação atualizada no 2º Leilão, especificando as condições, tais como: prazo, a modalidade de pagamento, o indexador de correção monetária, garantias oferecidas e as condições de pagamento do saldo.

Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária pelo índice INPC e juros de 0,5% ao mês, calculado pelo Sistema PRICE, com vencimento da primeira parcela no prazo de 30 dias, contados da decisão que deferir/homologar a proposta vencedora, sobre a qual incidirá a variação do indexador monetário do mês anterior. Ainda, haverá a garantia por meio de caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca



do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe o artigo 895 e seus parágrafos do CPC, neste caso, a Carta de Alienação deverá conter o débito remanescente.

A proposta de pagamento de oferta à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, §7º do CPC.

### **OBSERVAÇÕES:**

**1)** Após o encerramento do pregão, o adquirente receberá e-mail com instruções para os pagamentos. É importante aguardar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento.

**2)** O adquirente deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento ao cartório judicial, por meio de petição.

**3)** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, contados da decisão que deferir/homologar a proposta vendedora, sem que o adquirente tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**ADJUDICAÇÃO:** A partir da **abertura da coleta de propostas para o pregão**, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação atualizada do bem, devida ao leiloeiro.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO:** Se o executado, após a abertura de coletas propostas para o pregão pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o pregão, acompanhada por meio de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, devida ao leiloeiro.

**ACORDO:** A partir da abertura da coleta de propostas para o pregão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão deste, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, devida ao leiloeiro.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante a 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande (MS), situada a Av. Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados, CEP: 79002-919, fone: (67) 3317-3533, Campo Grande (MS) – E-mail: 1vet.extra@tjms.jus.br ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Alagoas, 1791– Vila Célia - CEP: 79022-370, cidade de Campo Grande/MS,

ou ainda, pelo telefone (067) 3321-7262, e-mail: **sac@vialeiloes.com.br**,  
**ilto@vialeiloes.com.br** e no site **www.vialeiloes.com.br**.

Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal  
**www.vialeiloes.com.br**.

Ficam: os exequentes, os executados, os depositários do bem imóvel e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal.

Será o presente edital, publicado por extrato, em jornal de grande circulação no Estado e Região, na forma da lei.

Campo Grande (MS), 25 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)  
Ilto Antônio Martins  
Leiloeiro Público Oficial  
Matrícula nº 12 JUCEMS